



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PLO Nº 167/2024 Emenda Modificativa nº 1 ao Substitutivo nº 1 do PLO nº 167/2024

Tipo: EMENDA MODIFICATIVA

1) Dê-se ao Art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominical, a área descrita na matrícula nº 65.165, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Ibitinga, com as seguintes medidas e confrontações [...]"

2) Dê-se ao § 3º do Art. 3º a seguinte redação:

"§ 3º Na escritura pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de inalienabilidade".

3) Dê-se ao Art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º Os prazos previstos no inciso VI do artigo 3º desta Lei serão contados a partir da lavratura da escritura de doação, permanecendo o prazo estabelecido no § 1º do artigo 3º vinculado à data da aprovação do projeto pelo órgão municipal competente".

Justificativa:

As emendas buscam conferir maior rigor técnico ao texto legal. A alteração no Art. 1º garante que a própria lei opere a mudança de natureza jurídica do bem, tornando-o apto para a doação. No Art. 3º, a supressão dos termos tecnicamente incompatíveis com a natureza da donatária evita futuras nulidades jurídicas. Por fim, o ajuste no Art. 5º elimina contradições sobre a contagem de prazos, assegurando que a entidade tenha segurança cronológica para cumprir os encargos de construção

Sala das Sessões, em 12 de março de 2026.

RAFAEL BARATA
Vereador - PT

